



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEEQ Nº 13/2025

**Processo:** 00.006273/2025-24

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta CCEEQ nº 13/2025 - Representação do Confea na Câmara Setorial Cerveja do MAPA

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

<b>TEMA</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005):	<input checked="" type="checkbox"/> I – exercício e atribuições profissionais;
	<input type="checkbox"/> II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
	<input type="checkbox"/> III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
	<input type="checkbox"/> IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ASSUNTO:</b>	Representação do Confea na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do MAPA
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	Outros assuntos

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ dos Creas, reunidos no período de 03 de 05 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

#### a) Situação Existente:

Considerando que as articulações dos órgãos legisladores junto aos agentes envolvidos nas cadeias produtivas visam o aprofundamento dos debates sobre as inovações tecnológicas que podem ser incorporadas ao setor de produção com finalidade de obter produtos inovadores e com maior valor agregado na cadeia produtiva da cerveja, e devem impactar positivamente nas formações tecnológicas existentes da Engenharia modalidade Química;

Considerando que os profissionais da Engenharia de Alimentos, uma das áreas da Engenharia modalidade Química, têm uma interface significativa com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), que regula e normatiza os serviços relacionados ao processamento e transformação de matérias-primas de origem agropecuária;

Considerando que a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja, instituída pelo MAPA, foi criada com o objetivo de promover o diálogo e a articulação entre o governo e os diversos segmentos da cadeia produtiva, para subsidiar a formulação de políticas públicas e ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do setor. Atualmente, a composição plural da câmara cervejeira vai desde associações de produtores de lúpulo e cevada, passando pela pesquisa, produção, envase até a distribuição da bebida. Assim, do campo ao copo, a Câmara da Cerveja é um marco na história do setor unindo grandes e pequenos produtores, aliados ao governo, para trabalhar em prol da cadeia como um todo, trazendo benefícios para a sociedade brasileira (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/camaras-setoriais-1/cerveja-1>)

Considerando que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) é responsável pela regulamentação e supervisão do exercício profissional dos egressos dos cursos da área tecnológica, incluindo os profissionais da Engenharia modalidade Química envolvidos nas cadeias produtivas regulamentadas pelo MAPA.

**b) Propositora:**

Propor a continuidade da representação do CONFEA na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja, do MAPA, para garantir a participação ativa dos profissionais da Engenharia modalidade Química na formulação de novas políticas públicas voltadas para o setor de processamento e transformação nas cadeias produtivas.

**c) Justificativa:**

Os profissionais da Engenharia modalidade Química desempenham um papel crucial no desenvolvimento de inovações relacionados ao processamento e transformação de matérias-primas agropecuárias. A participação do CONFEA na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja do MAPA é essencial para assegurar que as perspectivas e necessidades desses profissionais sejam representadas e integradas nas políticas públicas que influenciam diretamente seu campo de atuação. Ademais, é imprescindível a presença de profissionais técnicos em órgãos deliberativos dessa natureza para assegurar a cadeia de valor produtiva e a preponderância da engenharia brasileira.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Como mecanismo para implementação da presente proposta, a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (CCEEQ), sugere encaminhar ao MAPA a solicitação de continuidade na representação do CONFEA na Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Cerveja e a indicação dos nomes do Engenheiro de Alimentos Paulo Eduardo da Rocha Tavares, CPF 069.541.148-98 (titular), e do Engenheiro Químico André Casimiro de Macedo, CPF 876.893.163-87 (suplente), para o próximo biênio (2026-2027), assegurando a contribuição dos profissionais da Engenharia modalidade Química na formulação das políticas públicas do setor.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Crea-AC					
Crea-AL	X				
Crea-AM	X				
Crea-AP					
Crea-BA	X				
Crea-CE	X				
Crea-DF					
Crea-ES					
Crea-GO	X				
Crea-MA					

Crea-MG	X				
Crea-MS					
Crea-MT					
Crea-PA	X				
Crea-PB	X				
Crea-PE					
Crea-PI					
Crea-PR					Coordenação Nacional
Crea-RJ	X				
Crea-RN	X				
Crea-RO					
Crea-RR					
Crea-RS	X				
Crea-SC	X				
Crea-SE	X				
Crea-SP				X	
Crea-TO					
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>			<b>1</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

**Eng. Luís Eduardo Caron**  
**Coordenador Nacional da CCEEQ**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Caron, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391401** e o código CRC **B9A40D6F**.